



POLÍTICA DE VOTO

Setembro / 2022
Versão 1.0



Válido a partir de	Setembro de 2022
Área responsável	Compliance
Autor	FigTree Capital
Contato	Andre NG
Destinatários	Público em geral
Versão	V1.0 – Setembro de 2022



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	4
2	ABRANGÊNCIA	4
3	PRINCÍPIOS GERAIS	4
4	POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE	4
5	POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITO DE INTERESSE	5
6	MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS	5
7	MATÉRIAS FACULTATIVAS	6
8	PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO	7
9	COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS	8
10	DISPOSIÇÕES GERAIS	8



1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta Política de Voto, adotada nos termos do Código de Autorregulação da ANBIMA para os Fundos de Investimento, estabelece os requisitos e princípios que nortearão a **FIGTREE CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.** ("FigTree Capital") no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimentos sob sua gestão ("Fundo" ou "Fundos").

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da FigTree Capital.

2 ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todo e qualquer direito de voto em assembleias gerais dos Fundo, exceto aos fundos de investimento que (i) tenham público-alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo não adotar política de voto; (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – "*Brazilian Depositary Receipts*" (BDR).

3 PRINCÍPIOS GERAIS

A FigTree Capital exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, norteado pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos sob sua gestão, a FigTree Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira do fundo.

4 POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE

A atuação da FigTree Capital no exercício do direito de voto seguirá os termos dispostos nesta Política, e se pautará nos princípios de transparência, ética e lealdade, respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Entretanto, poderão ocorrer situações de conflito de interesses que poderão de alguma forma influenciar na tomada de decisão da FigTree Capital quanto ao voto a ser proferido. Identificada essa possibilidade, a FigTree Capital fará análise criteriosa de todos os aspectos, tanto os



materiais quanto os imateriais, e emitirá parecer conclusivo sobre a situação.

Caso seja constatado o efetivo conflito de interesses, a FigTree Capital adotará um dos procedimentos abaixo:

- Exercerá direito de voto somente se informar aos cotistas o teor e justificativa do voto a ser proferido, desde que tal justificativa leve em consideração os interesses dos cotistas e a valorização contínua dos ativos que integrem as carteiras dos Fundos; ou
- Deixará de exercer o direito de voto, desde que devidamente justificado, explicitando-se o conflito de interesses que motivou tal decisão.

5 POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITO DE INTERESSE

Poderão ainda existir situações de conflito de interesse com os colaboradores da FigTree Capital. Nessa hipótese, os colaboradores estão cientes da obrigatoriedade em trazer ao conhecimento da diretoria da FigTree Capital tais situações, obrigando-se, portanto, a divulgar qualquer situação que possa gerar um potencial conflito de interesse da FigTree Capital no processo de tomada de decisão de representação, bem como no de efetiva representação dos Fundos, nas assembleias relativas aos ativos integrantes das carteiras dos fundos geridos pela empresa.

6 MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da FigTree Capital em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, excluindo-se os casos descritos no capítulo seguinte, em que o comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e exercício do seu direito de voto ficará a critério exclusivo da FigTree Capital:

- Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos (válido para posições acima de 5% das ações em circulação):
 - eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
 - aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da FigTree Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e
 - demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.



- Em relação a ativos de renda fixa ou mista:
 - alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- Em relação a cotas de fundos de investimento:
 - alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
 - mudança do administrador, desde que não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro;
 - aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
 - liquidação do fundo de investimento;
 - assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos da Instrução CVM 555, conforme alterada.

7 MATÉRIAS FACULTATIVAS

É facultado a FigTree Capital o comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e o exercício do seu direito de voto se:

- Houver situação de conflito de interesse entre as partes envolvidas na prestação de serviço de administração, tais como custodiante, FigTree Capital e administrador do fundo, conforme aplicável;
- Houver insuficiência de informações disponibilizadas pela empresa;
- A assembleia ocorrer em qualquer cidade de não seja capital de Estado e não seja possível voto a distância;
- Os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no fundo;
- A participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos a política de voto na fração votante da matéria for inferior a 5% e nenhum fundo possuir mais do que 10% do seu patrimônio do ativo em questão;



- A FigTree Capital não possui as informações ou documentos suficientes para exercer a política de voto tendo em vista o não encaminhamento dos mesmos por parte do administrador ou do custodiante, conforme o caso, haja vista não ser a FigTree Capital o representante legal dos fundos, dependendo, portanto, de terceiros, para o cumprimento da presente Política.

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Obrigatórias, a FigTree Capital poderá comparecer às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

8 PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

O procedimento que deverá ser seguido pela FigTree Capital e pelo administrador dos fundos geridos pela FigTree Capital, conforme o caso, para garantir a participação em assembleias é o seguinte:

- O administrador do fundo encaminhará à FigTree Capital, procuração outorgando poderes aos seus diretores, e eventuais funcionários apontados pelos diretores da FigTree Capital, para representação dos fundos de investimento nas assembleias abrangidas pela presente Política de Voto;
- Os pedidos feitos pela FigTree Capital ao respectivo administrador do Fundo, referente à documentação para a habilitação dos fundos de investimento em assembleias deverá ser feito com até 5 (cinco) dias de antecedência da data da assembleia;
- A FigTree deverá realizar o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes;
- A FigTree Capital encaminhará ao administrador do Fundo aplicável, a justificativa do voto proferido nas assembleias que os fundos de investimento participarem até o final de cada mês. O conteúdo da justificativa de voto será inserido pelo administrador no sistema da CVM, conforme regulamentação aplicável;
- Ao tomar conhecimento da convocação da assembleia e da respectiva ordem do dia, a equipe de investimentos da FigTree Capital se reunirá e proporá o voto que entender melhor refletir a presente Política de Voto, com base em princípios éticos e profissionais, analisando eventuais conflitos de interesse e levando em consideração o interesse dos cotistas dos Fundos. O voto será decidido por maioria simples de votos da equipe de investimentos em reunião;



- O representante da FigTree Capital comparecerá à assembleia e exercerá o direito de voto nos termos definidos pela equipe de investimentos; e
- O controle e execução desta Política de Voto ficará sob a responsabilidade do sócio indicado no contrato social como responsável pela administração da carteira de valores mobiliários da FigTree Capital. O voto a ser proferido deverá estar em total conformidade com os procedimentos acima descritos e com a instrução de voto recebida da área de renda fixa ou de renda variável, conforme o caso. Será de responsabilidade da FigTree Capital a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos Fundos em assembleias, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

9 COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

Em conformidade com a legislação em vigor, a FigTree Capital manterá resumo dos votos proferidos nas assembleias em que participar como representante dos Fundos de Investimento, acompanhado de suas justificativas, à disposição dos cotistas em sua sede, os quais poderão ser solicitados através do telefone (11) 2039-0864 ou e-mail "contato@figtreecapital.com.br".

A FigTree Capital enviará ao Administrador dos fundos o teor e a justificativa sumária do voto proferido em assembleia no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da respectiva assembleia, em formato próprio definido pelo Administrador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política de Voto foi aprovada pelos administradores dos fundos sob gestão da FigTree Capital e encontra-se registrada na ANBIMA onde está disponível para consulta pública. Também está disponível no site da FigTree Capital (www.figtreecapital.com.br), e no site do administrador a seu exclusivo critério.

* * * * *